



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

**PORTARIA Nº 235, DE 30 DE ABRIL DE 2014**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização da terra da Comunidade Remanescente de Quilombo Santana III, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-(29) G/Nº 056/10.

Considerando os termos da Ata de 05 de março de 2012, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-29 no Estado de Pernambuco que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-29/MSF nº. 54141.002407/2006-90, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terra da Comunidade Remanescente de Quilombo Santana III, a área de 2.080,3256 ha, situada nos Municípios de Salgueiro e Cabrobó, no Estado de Pernambuco, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GALVANI BORGES

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Território Quilombola Santana III - Área 1

Área (ha): 1.334,0081

Perímetro (m): 17.692,50

Município: Salgueiro/Cabrobó

Estado: Pernambuco

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O Perímetro inicia-se no ponto P-1, definido pelas coordenadas planas UTM 9100309,60m Norte, 472231,44m Leste, referidas ao meridiano central 39 WGr, datum SAD69; deste, segue confrontando com terras de Francisca Gisele de Vasconcelos Vidal e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 117º04" e 416,70m até o ponto P-2, de coordenadas 9100120,42m e 472602,72m; 142º52'41" e 2.560,90m até o ponto P-3, de coordenadas 9098078,47m e 474148,26m; deste, segue confrontando com terras de Maria de Lourdes Alves Cavalcante e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 173º10'11" e 1.030,45m até o ponto P-4 de coordenadas 9097055,34m e 474270,86m; 163º28'30" e 340,77m até o ponto P-5, de coordenadas 9096728,65m e 474367,78m; 183º5'16" e 711,09m até o ponto P-6 de coordenadas 9096018,59m e 474329,48m; deste, segue confrontando pela margem esquerda com terras da União, correspondendo à Faixa de Desapropriação do Eixo

Norte do Canal de Integração das bacias do São Francisco até o ponto P-7 de coordenada 9095699,76m e 474312,28m; deste, segue confrontando com terras de Maria de Lourdes Alves Cavalcante e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º05'16" e 530,46m até o ponto P-8, de coordenadas 9095170,06m e 474283,71m; 65º24'23" e 434,31m até o ponto P-9, de coordenadas 9095350,790 e 474678,575m; deste, segue confrontando pela margem esquerda com terras da União, correspondendo à Faixa de Desapropriação do Eixo Norte do Canal de Integração das bacias do São Francisco, com os seguintes azimutes e distâncias: 107º36'31"m e 158,35m até o ponto M49, de coordenadas 9095302,952m e 474829,300m; 169º55'38" e 79,709m até o ponto M48, de coordenadas 9095224,471m e 474843,241m; 232º15'15" e 124,964m até o ponto M47, de coordenadas 9095147,974m e 474744,428m; 215º42'31" e 284,745m até o ponto M46, de coordenadas 9094916,762m e 474578,232m; 199º9'56" e 96,856m até o ponto M45, de coordenadas 9094825,274m e 474546,434m; 221º54'40" e 77,942m até o ponto M44, de coordenadas 9094767,271m e 474494,371m; 213º42'33" e 57,029m até o ponto M43, de coordenadas 9094719,831m e 474462,721m; 205º31'2" e 51,580m até o ponto M42, de coordenadas 9094673,283m e 474440,501m; 219º26'11" e 96,859m até o ponto M41, de coordenadas 9094598,475m e 474378,974m; 258º38'27" e 14,450m até o ponto M40, de coordenadas 9094595,629m e 474364,807m; 249º23'30" e 112,299m até o ponto M39, de coordenadas 9094556,103m e 474259,693m; 240º9'48" e 81,392m até o ponto M38, de coordenadas 9094515,608m e 474189,090m; 222º10'26" e 216,047m até o ponto M37, de coordenadas 9094355,494m e 474044,040m; 204º12'34" e 118,677m até o ponto M36, de coordenadas 9094247,255m e 473995,373m; 182º49'56" e 255,001m até o ponto M35, de coordenadas 9093992,565m e 473982,773m; 161º28'53" e 112,705m até o ponto M34, de coordenadas 9093885,695m e 474018,569m; 223º16'58" e 141,084m até o ponto M33, de coordenadas 9093782,989m e 473921,841m; 285º7'5" e 91,053m até o ponto M32, de coordenadas 9093806,737m e 473833,940m; 281º20'56" e 101,296m até o ponto M31, de coordenadas 9093826,670m e 473734,624m; 274º4'9" e 173,656m até o ponto M30, de coordenadas 9093838,993m e 473561,406m; 256º3'50" e 247,265m até o ponto M29, de coordenadas 9093779,442m e 473321,419m; 238º3'41" e 912,566m até o ponto M28, de coordenadas 9093296,687m e 472547,000m; 240º31'0" e 42,815m até o ponto M27, de coordenadas 9093275,615m e 472509,729m; 243º0'14" e 170,132m até o ponto M26, de coordenadas 9093198,388m e 472358,136m; 240º21'50" e 20,65m até o ponto P-19 de coordenadas 9093188,180m e 472340,190m; deste, segue confrontando com terras de Pedro Pereira de Lima e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 350º32'35" e 849,35m até o ponto P-20, de coordenadas 9094025,99m e 472200,64m; 350º18'17" e 56,95m até o ponto P-21, de coordenadas 9094082,13m e 472191,05m; 349º40'60" e 156,70m até o ponto P-22, de coordenadas 9094236,29m e 472162,98m; 354º57'56" e 1514,13m até o ponto P-23, de coordenadas 9095744,58m e 472030,11m; 356º07'02" e 1902,69m até o ponto P-24, de coordenadas 9097642,90m e 471901,27m; 348º58'25" e 1724,56m até o ponto P-25, de coordenadas 9099335,63m e 471571,43m; deste, segue confrontando com terras do Comunidade Quilombola Tamboril/Contendas, com os seguintes azimutes e distâncias: 38º39'12" e 271,63m até o ponto P-26, de coordenadas 9099547,76m e 471741,09m; 84º02'02" e 118,98m até o ponto P-27, de coordenadas 9099560,12m e 471859,43m; 26º23'52" e 836,73m até o ponto P-1, de coordenadas 9100309,60m e 472231,44m; vértice inicial da descrição deste perímetro.

17/04/2014

Césio Pionorio Pereira Vilaronga

CREA 48564-B-BA

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Território Quilombola Santana III - Área 2

Área (ha): 746,3175

Perímetro (m): 13.543,8855

Município: Salgueiro/Cabrobó

Estado: Pernambuco

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

O Perímetro inicia-se no ponto P-11, definido pelas coordenadas planas UTM 9095620,95m Norte, 475268,83m Leste, referidas ao meridiano central 39 WGr, datum SAD69; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Alves Cavalcante e outros, com azimute 134º55'02" e distância 59,71m até o ponto P-12, de coordenadas N=9095578,79m e E=475311,12m; deste, segue confrontando com Manoel André Bento e outros, com azimute 176º16'51" e distância 4714,01m até o ponto P-13, de coordenadas N=9090874,71m e E=475616,89m; deste, segue confrontando com terras de José Neto Angelim e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 293º41'19" e 3400,98m até o ponto P-14, de coordenadas N=9092241,11m e E=472502,46m; 47º56'24" e 26,46m até o ponto P-15, de coordenadas N=9092258,84m e E=472522,10m; deste, segue confrontando com terras de Pedro Pereira de Lima e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 34º00'41" e 69,89m até o ponto P-16, de coordenadas N=9092316,77m e E=472561,20m; 341º40'03" e 484,91m até o ponto P-17, de coordenada N=9092777,07m e E=472408,67m; 350º32'35" e 184,61m até o ponto P-18, de coordenada N=9092959,170m e E=472378,340m; deste, segue confrontando pela margem direita com terras da União, correspondendo a faixa de desapropriação do eixo norte do canal de integração das bacias do São Francisco com os seguintes azimutes e distâncias: 49º12'47" e 93,647 até o ponto M-25 de coordenadas N=9093020,345 e E=472449,244; 63º0'14" e 169,807 até o ponto M-24 de coordenadas N=9093097,425 e E=472600,549; 60º31'9" e 60,036 até o ponto M-23 de coordenadas N=9093126,970 e E=472652,812; 58º3'41" e 912,554 até o ponto M-22 de coordenadas N=9093609,718 e E=473427,221; 76º3'47" e 123,639 até o ponto M-21 de coordenadas N=9093639,497 e E=473547,220; 94º4'8" e 165,581 até o ponto M-20 de coordenadas N=9093627,747 e E=473712,384; 103º31'30" e 161,792 até o ponto M-19 de coordenadas N=9093589,909 e E=473869,688; 71º40'49" e 308,567 até o ponto M-18 de coordenadas N=9093686,896 e E=474162,617; 95º1'26" e 266,282 até o ponto M-17 de coordenadas N=9093949,247 e E=474208,203; 341º28'53" e 112,688 até o ponto M-16 de coordenadas N=9094056,101 e E=474172,412; 2º49'31" e 109,309 até o ponto M-15 de coordenadas N=9094165,277 e E=474177,800; 24º12'34" e 118,673 até o ponto M-14 de coordenadas N=9094273,512 e E=474226,465; 42º9'57" e 92,565 até o ponto M-13 de coordenadas N=9094342,122 e E=474288,602; 60º9'48" e 81,394 até o ponto M-12 de coordenadas N=9094382,618 e E=474359,208; 69º23'11" e 48,102 até o ponto M-11 de coordenadas N=9094399,553 e E=474404,230; 78º38'27" e 14,556 até o ponto M-10 de coordenadas N=9094402,420 e E=474418,501; 65º21'53" e 91,699 até o ponto M-09 de coordenadas N=9094440,644 e E=474501,853; 39º7'17" e 188,830 até o ponto M-08 de coordenadas N=9094587,140 e E=474620,999; 25º31'2" e 51,581 até o ponto M-07 de coordenadas N=9094633,689 e E=474643,219; 41º54'40" e 77,922 até o ponto M-06 de coordenadas N=9094691,677 e E=474695,269; 30º32'8" e 78,898 até o ponto M-05 de coordenadas N=9094759,633 e E=474735,355; 19º9'56" e 96,837 até o ponto M-04 de coordenadas N=9094851,103 e E=474767,147; 35º42'29" e 170,845 até o ponto M-03 de coordenadas N=9094989,829 e E=474866,862; 52º15'15" e 124,967 até o ponto M-02 de coordenadas N=9095066,328 e E=474965,678; 24º25'48" e 228,698 até o ponto M-01 de coordenadas N=9095274,550 e E=475060,263; 328º38'38" e 229,776m até o ponto P-10 de coordenadas N=9095470,767 e E=474940,699; deste, segue confrontando com Maria de Lourdes Alves Cavalcante e outros, com azimute 65º24'23" e distância 360,67m até o ponto P-11, vértice inicial da descrição deste perímetro.

17/04/2014

Césio Pionorio Pereira Vilaronga

CREA 48564-B-BA

**PORTARIA Nº 236, DE 30 DE ABRIL DE 2014**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto Nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o art. 122, inciso V, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho;

CONSIDERANDO a Portaria MDA nº 26, de 27 de abril de 2012, publicada no DOU no dia 30 de abril de 2012 e suas retificações, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho da Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA;

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido no processo de elaboração do planejamento do Incra para o biênio 2014/2015, que promoveu três oficinas regionais, com a presença efetiva de todas as Diretorias do Incra Sede e de representantes das Superintendências de cada região, que replicaram a metodologia desenvolvida nas oficinas regionais em suas respectivas Superintendências, estabelecendo os itens que deveriam fazer parte da Avaliação Institucional para o 4º ciclo;

CONSIDERANDO a metodologia para definição das Metas Globais e Intermediárias da Avaliação institucional, que foi submetida à apreciação das Diretorias do Incra Sede, resolve:

Art.1º Aprovar "ad referendum" do Conselho Diretor as Metas Globais para o 4º Ciclo de avaliação de desempenho, que se inicia no dia 1º Maio de 2014 e termina no dia 30 de Abril de 2015.

Art.2º Determinar a imediata publicação das novas metas no DOU.

Art.3º Determinar a imediata publicação das metas pactuadas na intranet do Incra, atualizando as informações sobre a execução obtida bimestralmente, até o encerramento do ciclo 2014-2015.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRIKA GALVANI BORGES

ANEXO I

Tipo do Indicador	Diretoria	Indicadores	Unidade	Situação	Meta para o 4º ciclo (Meta 2014 x 2/3 + Meta 2015 x 1/3)
Finalístico	DT	1. Número de famílias assentadas	Família	Mantido	29.841
Finalístico	DD	2. Número de famílias atendidas com assistência técnica	Família	Mantido	433.993
Finalístico	DD	3. Número de famílias com crédito instalação ou equivalente concedido	Família	Mantido	50.000
Finalístico	DT	4. Área total de imóveis vistoriados	Hectare	Mantido	750.000
Gestão	DA	5. Número de Servidores do Incra capacitados	Servidor	Mantido	1.200